

LEI Nº 341

QUE AUTORIZA A DOAÇÃO DE UM LOTE DE TERRENO NO LUGAR DENOMINADO Córrego Pintado, AO SR. CLAUDIO LUIZ.

A Câmara Municipal de Ijaci, através de seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal de Ijaci, autorizado a fazer a doação de um lote de terreno no lugar denominado Córrego Pintado, medindo 200 m² (duzentos metros quadrados) mais ou menos, sendo 8:00 metros de frente e fundos 25:00 metros pelas laterais, para construção de uma casa residencial, ao Sr. Cláudio Luiz.

Art.2º - O Terreno ora doado somente poderá utilizado para o fim de construção de moradia própria, não podendo ser vendido a quem quer que seja, a qualquer tempo.

Art.3º - O Sr. Cláudio Luiz terá o prazo máximo de um ano a partir da data desta lei para construir sua residência e caso isto não aconteça, a Prefeitura voltará a ter o domínio do terreno sem nenhum ônus, ficando o referido senhor obrigado a retirar as benfeitorias e materiais porventura existentes no local.

Art.4º - A escritura definitiva do terreno será dada somente após o termino da construção da residência e todas as despesas de transferências, inclusive talões, guias, escritura, registro, etc, será por conta do beneficiário, não cabendo portanto, nenhuma despesas á Prefeitura.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 11 de outubro de 1985

Waldemar Theodoro Botelho
Prefeito Municipal